



**EDITAL DE DISPENSA DE VALOR Nº 148/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 282/2026**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS-GO, Inscrito no CNPJ Nº 14.965.331/0001-70, com sede na Avenida Leonídio de Castro E Silva, nº 599, Centro, Arenópolis - GO, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 30/04/2026, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacoes@arenopolis.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	www.arenopolis.go.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Benefício Eventual – Auxílio Funerário**, visando atender o público alvo em situação de vulnerabilidade social do município de Arenópolis-GO.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para exercício de 2026, na classificação abaixo: **05 01 08 122 2013 2.029 3.3.90.39 - FICHA 0019 FONTE (100)**

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor estimado para contratação será de **R\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais)**.

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados



ao E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 148/2026**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/04/2026 às 17:00h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9. Atestado de capacidade técnica, fornecido por instituição pública ou privada, em favor do licitante, que assegure a idoneidade da empresa em fornecimentos de materiais ou prestação de fornecimento junto à declarante, assim como ateste sua capacidade técnica junto ao poder público, devendo a declaração possuir o nome, telefone, e endereço da instituição, assim como nome completo, cargo e telefone do declarante.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o fornecedor vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Arenópolis - Go, 27 de abril de 2026.

VANUSA PEIXOTO DOS SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-Go

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência dispõe sobre a solicitação de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA** para **FORNECIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL – AUXÍLIO FUNERÁRIO**, visando atender público alvo em situação de vulnerabilidade social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, com vistas nos objetivos e finalidades pactuados pela Política Pública Municipal de Assistência Social. Demais informações sobre o presente objeto encontram-se em **item 4** deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação é medida indispensável para assegurar a efetividade da Política Municipal de Assistência Social e garantir o cumprimento de um dever fundamental do Poder Público: o amparo a famílias em situação de extrema vulnerabilidade social. O falecimento de um ente querido, além do profundo abalo emocional, impõe um ônus financeiro imediato que, para famílias de baixa renda, pode se converter em uma situação de grave constrangimento e violação da dignidade humana.

O Auxílio-Funeral está previsto como um Benefício Eventual no art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e na Resolução nº 33/2012 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. Sua natureza é a de uma provisão suplementar e temporária, destinada a mitigar riscos e agravos decorrentes de situações de vulnerabilidade, como o nascimento, a morte, e outras contingências que fragilizam o núcleo familiar. No âmbito municipal, o benefício é regulamentado pela Lei nº 039/1996, que vincula a Secretaria de Assistência Social à sua concessão.

A necessidade do serviço funerário é imediata e inadiável. O tempo de luto e os ritos de despedida não são compatíveis com os prazos de um processo licitatório, que pode levar semanas ou meses para ser concluído. Exigir que uma família aguarde tal trâmite seria desumano e anularia o propósito do benefício.

É impossível prever com exatidão quantas famílias necessitarão do auxílio ao longo de um período, em que datas ou com que frequência. Essa imprevisibilidade impede a formulação de um cronograma físico-financeiro preciso, requisito de um edital de licitação padrão.

Diante desse cenário, a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, revela-se instrumento jurídico capaz de conciliar a urgência da demanda social com os princípios da administração pública. A estimativa de um valor global para um período determinado (12 meses) permite que a Administração se prepare para a despesa, ao mesmo tempo em que a contratação de uma empresa previamente selecionada por seu preço de mercado (aferido em pesquisa anexa) garante a agilidade no atendimento a cada caso concreto.

Portanto, a presente contratação não representa uma escolha discricionária por um caminho mais simples, mas sim a aplicação da solução legalmente prevista para uma necessidade pública de caráter emergencial e contínuo, garantindo que o interesse público seja atendido de forma eficiente, econômica e, acima de tudo, digna..



3. FUNDAMENTO LEGAL:

A presente contratação deverá observar os procedimentos contidos na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Descrição	Qtde	Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	Urna Fúnebre Adulta Simples / Roupas (Masculina/Feminina) / Flores para ornamentação.	10	Unidade	R\$ 1.700,0	R\$ 17.000,00
02	Tanatotaxia (Conservação do Corpo)	05	Unidade	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
03	Km Rodado (Translado do Corpo)	6.000	Quilometro	R\$ 2,10	R\$ 12.600,00
04	Taxa de remoção	10	Unidade	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
TOTAL					R\$ 38.100,00

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

ALÉM DAS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DA OBSERVÂNCIA LEGAL SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar com pontualidade o objeto, da forma especificada no item 4 deste Termo de Referência, especificada, solicitante e coerente a proposta apresentada;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Pública Municipal, através da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte da receptora dos serviços prestados, objeto do presente Termo.

ALÉM DAS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada e efetuar o pagamento de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste contrato;
- b) Proporcionar à pessoa a ser contratada as facilidades necessárias para a execução do contrato e fornecer todas as informações relacionadas com o objeto;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- d) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6. DO FORNECIMENTO:

A contratação será realizada em estrita observância as cláusulas contratuais. A parte contratada responderá, na forma da Lei, pelos serviços que porventura venham apresentar qualquer irregularidade ou discordância à íntegra do objeto deste Termo de Referência.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



O pagamento será efetuado, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, via depósito bancário, mediante apresentação de nota fiscal, com a comprovação da efetiva prestação de serviço, devidamente aceita pelo Fundo Municipal de Assistência Social. Sabendo que as validades das documentações obrigatórias e parciais deverão ser observadas.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 01 08 122 2013 2.029 3.3.90.39 - Pessoa Jurídica FICHA 0019 FONTE (100)

9. FISCALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS:

A fiscalização ficará a cargo do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social.

10. LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

A presente aquisição se faz em prol atender do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, ofertados pela Política Pública Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis – Goiás.

11. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA:

I. Para a aquisição discriminada no **item 04 deste Termo**, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o do Termo de Referência.

II. A vigência do contrato será de acordo com o descrito em formalização por meio do princípio da legalidade.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quando da execução do Serviço ora contratado, constantes do presente Termo de Referência serão resolvidos pelo FMAS Fundo Municipal de Assistência Social, nos específicos âmbitos de suas competências.

Sendo assim, encerro o presente.

Arenópolis – Goiás, 14 de abril de 2026.

Vanusa Peixoto dos Santos

Gestora FMAS

Arenópolis – Goiás

Cícera Pacheco de Araújo

Secretaria Municipal de Assistência Social

Arenópolis – Goiás



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 148/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Benefício Eventual – Auxílio Funerário, visando atender o público alvo em situação de vulnerabilidade social do município de Arenópolis-GO.

PROPOSTA:

Item	Descrição	Qtde	Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	Urna Fúnebre Adulta Simples / Roupas (Masculina/Feminina) / Flores para ornamentação.	10	Unidade	R\$	R\$
02	Tanatotaxia (Conservação do Corpo)	05	Unidade	R\$	R\$
03	Km Rodado (Translado do Corpo)	6.000	Quilometro	R\$	R\$
04	Taxa de remoção	10	Unidade	R\$	R\$
TOTAL					R\$

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Arenópolis/GO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.